

Franco da Rocha, 22 de Outubro de 2019.

**ERRATA Nº1 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMO 15**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCO DA ROCHA
PARA: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE CIDADANIA**

O Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha, por intermédio de seu Presidente, no uso das suas atribuições legais torna pública a todos os interessados a Errata junto ao Edital de Convocação e Regimento corrigido para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. A Assembleia será realizada no dia 08 de Novembro de 2019 a partir das 17 horas na Câmara Municipal de Franco da Rocha (Praça da Liberdade, número 10, Centro - Franco da Rocha – SP)

LEIA-SE:

Art. 2º. A Assembleia será realizada no dia 08 de Novembro de 2019 a partir das 17 horas na Praça da Saúde (Rua Nelson Rodrigues, s/nº, Centro, Franco da Rocha)

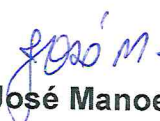
ONDE SE LÊ:

Art. 21. A Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha será realizada no dia 08 de Novembro, às 17 horas, na Câmara Municipal de Franco da Rocha (Praça da Liberdade, número 10, Centro - Franco da Rocha – SP)

LEIA-SE:

Art. 21. A Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha será realizada no dia 08 de Novembro, às 17 horas, na Praça da Saúde (Rua Nelson Rodrigues, s/nº, Centro, Franco da Rocha)

Certos de poder contar com a atenção, subscrevemo-nos.


José Manoel de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Franco da Rocha

Diretoria de Planejamento

Tel.: (11) 4800-1912



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2019-2021**

PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO 2019 a 2021

Art. 1º. O município de Franco da Rocha, por meio do Conselho Municipal de Saúde, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha, nos termos da Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 654/2007.

Art. 2º. A Assembleia será realizada no dia 08 de Novembro de 2019 a partir das 17 horas na Praça da Saúde (Rua Nelson Rodrigues, s/nº, Centro, Franco da Rocha)

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social da saúde nos setores públicos e privados.

Art. 4º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município (www.francorocha.sp.gov.br) e periódicos da região.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 6º. A composição do Conselho segue orientação da Lei Municipal 654/2007 e a resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde. Sendo composto por doze membros de forma paritária: 50% de representantes de usuários, 25% de trabalhadores de saúde, 25% de representantes do governo e prestadores de serviços privados.

Serão elegíveis:

I – Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas.

II – Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

III – Representantes dos prestadores de serviço ao SUS.

DAS VAGAS

I – Os usuários terão 06 (seis) representantes, assim distribuídos:

a) 02 (dois) de Movimentos Sociais e Populares organizados;

b) 01 (um) dos Conselhos Locais de Saúde;

c) 01 (um) dos Sindicatos de Trabalhadores;

d) 01 (um) de Organizações não Governamentais ligados á saúde e/ou Entidades Religiosas;

e) 01 (um) das associações de portadores de deficiência e/ou patologia.

Parágrafo único. Os representantes dos usuários não poderão pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviços remunerados pelo SUS.

II – Os representantes do governo terão 03 representantes, assim distribuídos;

a) 01 (um) dos Hospitais Filantrópicos e/ou dos Serviços Complementares de Saúde contratados pelo SUS;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2019-2021

- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria de Finanças.

III – Os trabalhadores de saúde terão 03 (três) representantes, assim distribuídos:

- a) 01 (um) da Atenção Básica;
- b) 01 (um) das Vigilâncias em Saúde;
- c) 01 (um) dos Trabalhadores em Saúde.

Art. 7°. Os representantes de cada segmento da sociedade civil organizada serão indicados pelas respectivas entidades que se farão representados.

Art. 8°. Os representantes deverão ser indicados expressamente, mediante correspondência específica, dirigida à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 9°. Cada entidade da sociedade civil indicará os representantes efetivos e igual número de suplentes.

Art. 10. Os membros representantes das instituições privadas ou governamentais serão indicados pelas mesmas mediante ofício à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 11. O mandato do conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por apenas um período de mandato, com limite de dois mandatos.

Art. 12. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) usuários(as) ou de trabalhadores(as).

Art. 13. Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 14. A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, deliberada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, composta de 03 Conselheiros titulares.

Art. 15. Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será nomeada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde e afixada na Secretaria Executiva do referido Conselho.

Art. 16. Compete à Comissão Eleitoral:

I. conduzir e supervisionar o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II. requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III. instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do Presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV. instalar e organizar o processo eleitoral, receber e apurar votos;

V. decidir a respeito das inscrições de candidaturas, respeitando o voto dos demais membros da comissão, cabendo a este o voto de desempate;

VI. proclamar o resultado eleitoral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2019-2021

DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. As inscrições poderão ser realizadas a partir da data da publicação deste edital até as 18 horas do dia 08 de Novembro de 2019 no próprio local do Evento;

Art. 17. As entidades deverão enviar ofício para Secretaria Municipal de Saúde, Rua Nelson Rodrigues, s/n, aos cuidados da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, ou apresentá-lo até as 18 horas do dia 08 de Novembro de 2019 no próprio local do Evento constando os dados cadastrais da entidade e dos candidatos (titular e suplente) à vaga de Conselheiro, conforme abaixo.

FICHA DE INSCRIÇÃO
MOVIMENTOS SOCIAIS / SINDICATOS / ONG OU INSTITUIÇÃO RELIGIOSA /
ASSOCIAÇÕES DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU PATOLOGIA
ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2019 – 2021

A _____, situada à _____
_____, bairro _____
CEP _____, fone _____, vem mui respeitosamente solicitar a inscrição desta entidade para
participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2019 – 2021

(Preencher abaixo somente para candidato a vaga de conselheiro)

Aproveitamos a oportunidade para informar que esta entidade indica para este conselho:

TITULAR

RG _____ CPF _____
Telefone: _____ E-mail: _____

SUPLENTE

RG _____ CPF _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Nestes termos, PEDIMOS DEFERIMENTO.

Carimbo da entidade

Assinatura do presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2019-2021**

Art. 18. Somente terão direito a voto os representantes das entidades devidamente inscritos e presentes na Assembleia.

Art. 19. As Entidades terão prazo de 05 (cinco) dias, a partir dos atos de publicação, para contestação respectiva do Edital e da Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Plenária Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha que elegerá as Entidades com seus respectivos membros para a gestão 2019 a 2021.

Art. 21. A Plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha será realizada no dia 08 de Novembro, às 17 horas, na Praça da Saúde (Rua Nelson Rodrigues, s/nº, Centro, Franco da Rocha

Franco da Rocha, 18 de Setembro de 2019



JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde